



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estabelece ponto facultativo para os servidores públicos municipais.”

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal exercer a direção superior do Poder Executivo, com poderes para organizar e regulamentar seu funcionamento;

CONSIDERANDO que, neste ano, as vésperas do Natal e do Ano Novo, dias 24 e 31 de dezembro, cairão em terças-feiras;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar um merecido descanso aos servidores públicos municipais, após meses de dedicados serviços à população.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos excepcionalmente para o ano de 2024, os dias 23 e 30 de dezembro, correspondentes às antevésperas do Natal e do Ano Novo, como ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Mirai.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos e não sofrerão interrupção.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 19 de dezembro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br